

1956 Jan. 16⁶³

devidamente criado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Tabapuã, 16 de Fevereiro de 1956.



Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, neste Secretaria.

Fazere Exelência da Corte

Secretaria

Lei nº 64/56, de 16 de Fevereiro de 1956.

Dispõe sobre criação de um cargo de professor, no quadro de funcionários desta Prefeitura.

Edinal Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Fica saber que a Comarca Municipal de Tabapuã, em sua sessão Ordinária, realizada em data de 15 de Fevereiro de 1956, decretou e eu, prorrogue a seguinte lei:

Lei nº 64/56, de 16 de Fevereiro de 1956.

Art. 1º - Fica criado no quadro de funcionários públicos municipais, um (1) cargo de professor, para preencher a vaga verificada com a criação da Escola Mista Municipal da Fazenda Issanga, de acordo com a Lei nº 63/56, desta data.

Art. 2º - Os vencimentos do cargo criado se

pelo art. 1º, desta lei, será fixado em CR\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e cemcentos reais), classificado no quadro I, conforme lei nº 55/55, de 1º de agosto de 1955.

art. 3º - Os despesas decorrentes com a criação do cargo de que trata o art. 2º, da presente lei, serão objeto de crédito especial a ser aberto na Contabilidade Municipal, oportunamente, para este exercício.

art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 16 de Fevereiro de 1956.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.

Carvalho Embiaba da Costa
Secretário

Lei nº 65/56, de 16 de Fevereiro de 1956.

Dispõe sobre calçamento de dois quartéis da cidade.

Adolino Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuã, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., responde de suas incumbências legais,

Faz saber que a Comuna Municipal de Tabapuã, em sua sessão ordinária, realizada em data de 15 de Fevereiro de 1956, decretou e eu, presidente a seguinte lei:

Lei nº 65/56, de 16 de Fevereiro de 1956.

art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a iniciar e concluir o serviço de calçamento